

Lei nº 294 de 8 de fevereiro de 1968

Autoriza assinatura de convênio para execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar as Escolas do Município de Liracema, com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar do M.F.C. com outras providências.

A Câmara Municipal de Liracema, Estado de Minas Gerais, de-  
creta e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito de Liracema, Estado de Minas  
Gerais, autorizado a assinar um convênio para execução do  
Programa de Assistência e Educação Alimentar as Escolas  
do Município com a Campanha de Alimentação Escolar do  
M.F.C.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover  
para a execução do referido convênio o que estabelece a  
(Cláusula Segunda), observando-se as possibilidades da  
Prefeitura e a necessidade do serviço.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes da as-  
sinatura e execução do convênio, no corrente exercício fi-  
ca o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário  
crédito especial.

Artigo 4º - Nos orçamentos futuros fica o Prefeito  
Municipal autorizado a fazer incluir verbas destinadas  
a execução do presente Convênio.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, en-  
trando a presente lei em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o  
cumprimento e execução da presente lei pertencer, que a  
cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela  
se contém

Prefeitura Municipal de Liracema, em 15 de fevereiro de 1968.  
Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal.



novos), para a execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar às Escolas Rurais do Município de Piracema.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, em 11 de março de 1968.

Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal.

José Maria Rodrigues - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria, aos 11 de março de 1968.

Lei nº 294 de 8 de fevereiro de 1968

Autoriza assinatura do convênio para execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar às Escolas do Município de Piracema, com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar do M.E.C., com outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, autorizada a assinar um convênio para Execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar às Escolas do Município com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar do M.E.C.

Artigo

Com efeito o lançamento acima da Lei 294.